DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 **Ano IX | Edição nº 1144** **Página 1 de 47**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Resoluções 3
Vigilância Sanitária 9
Extrato de Despacho 9
Conselhos Municipais 10
Conselho Municipal de Educação - CME 10
Editais 12
Processo de Seleção de Mérito e Desempenho – Gestor Escolar 12
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 22
Relatório de Gestão Fiscal 22
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 09/26 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

"Institui Comissão para organizar e executar o Processo de Seleção de Mérito e Desempenho para o cargo de Gestor Escolar (Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental)"

Laudemir Leati, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão para organizar e executar o Processo de Seleção de Mérito e desempenho para o cargo de gestor escolar (Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental) da EMEIF. Antônio Monteiro da Silva, em conformidade com a Lei nº 26/25, de 21 de julho de 2025.

Artigo 2º - A comissão será composta por membros do Conselho Municipal de Educação e representantes do Conselho de Escola, conforme indicados:

I – Do Conselho Municipal de Educação:

Fábio da Silva Santos | CPF: 440.200.918-97;

Sonia da Silva | CPF: 161.211.778-37.

II- Do Conselho de Escola:

Ana Paula Odilon Zana | CPF: 368.307.888-03;

Liliam Graciela Vicente Lourenço | CPF: 278.685.018-55;

Carlos Henrique dos Santos | CPF: 304.156.568-42;

Cláudia Márcia Morro | CPF: 287.002.748-60.

Artigo 3º- Caberá a comissão ora instituída:

Realizar ou receber as inscrições dos candidatos inscritos de acordo com anexos do Edital 01/2026;

Examinar o rol de documentos e realizar o deferimento ou indeferimento dos critérios dos candidatos de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital 01/2026;

Analisar a qualificação profissional, experiência profissional, currículo e plano de gestão de cada candidato, preenchendo a ficha avaliativa com pontuação pré-estabelecida no Edital 01/2026;

Apreciar pedidos de esclarecimentos e julgar pedidos de recursos impetrados em qualquer etapa do Processo Seletivo;

Apresentar em ata, o resultado final dos classificados para o cargo de gestor escolar (Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental), que irão compor o banco de gestores escolares a serem nomeados pelo chefe do Poder Executivo, seguindo a ordem de classificação final. Ata que deverá ser divulgada no site oficial do Município: www.lutecia.sp.gov.br e https://imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 30 de Janeiro de 2.026.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicado no Diário oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

.....

Portarias

PORTARIA Nº 17/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO APOSENTADO COMO DETERMINA O ARTIGO 79, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 107/2004".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito do Município de LUTÉCIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que consta no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lutécia servidores aposentados;

CONSIDERANDO que há dispositivo legal devidamente elencado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que trata da vacância do cargo em caso de aposentadoria (Artigo 79, Inciso V, da Lei Municipal nº 107/2004);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do recurso extraordinário nº 1.302.501, que fixou a tese do tema nº 1.150, onde estabeleceu que o servidor público aposentado, com previsão de vacância de cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se;

CONSIDERANDO a respeitável sentença exarada no processo que tramita na Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, sob o nº 1001615-47.2025.8.26.0417, que julgou improcedente a presença ação e revogou a tutela de urgência concedida,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a exoneração, a partir de **01/02/2026**, do funcionário aposentado **SEBASTIÃO LUIZ GONZAGA**, Portador do RG 15.814.615, Motorista, com fulcro no artigo 79, Inciso V, da Lei Municipal nº 107/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 30 de Janeiro de 2.026.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

.....

PORTARIA Nº 18/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO APOSENTADO COMO DETERMINA O ARTIGO 79, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 107/2004".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito do Município de LUTÉCIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que consta no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lutécia servidores aposentados;

CONSIDERANDO que há dispositivo legal devidamente elencado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que trata da vacância do cargo em caso de aposentadoria (Artigo 79, Inciso V, da Lei Municipal nº 107/2004);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do recurso extraordinário nº 1.302.501, que fixou a tese do tema nº 1.150, onde estabeleceu que o servidor público aposentado, com previsão de vacância de cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a exoneração, a partir de **01/02/2026**, do funcionário aposentado **LAMIM ROBERTO LOURENÇO**, Portador do RG 15.253.427, Encarregado do Setor de Pessoal, com fulcro no artigo 79, Inciso V, da Lei Municipal nº 107/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 30 de Janeiro de 2.026.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

.....

PORTARIA N.º 19/26 DE 30 DE JANEIRO DE 2.026

"Designa CASSIANE CRISTINA DOS SANTOS a desempenhar as funções do cargo de Encarregado de Setor de Pessoal"

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

¨ **DESIGNAR,** a partir de **01/02/2026**, a servidora **CASSIANE CRISTINA DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 44.515.127-4 SSP/SP, CPF nº 390.957.338-07, Escriturária, a desempenhar as funções do cargo de Encarregado do Setor de Pessoal.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 30 de Janeiro de 2.026.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrada, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

.....

Resoluções

RESOLUÇÃO DME Nº 01/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CRONOGRAMA E DIRETRIZES PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2026 NA REDE MUNICIPAL, NA EMEIF ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA E EXPEDE INSTRUÇÕES.

Célia Aparecida Reginato, Diretora Municipal de Educação e Cultura de Lutécia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o artigo 38 da Lei Municipal nº 23/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público de Lutécia;

CONSIDERANDO a Lei nº 31/2012 de 22 de maio de 2012;

CONSIDERANDO as decisões registradas em ata de **reunião do Conselho Municipal de Educação,** realizada em *27/01/2026***;**

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos os docentes,

RESOLVE:

Artigo 1º - A atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2026, na Educação Municipal de Lutécia/SP, será realizada nos dias **04 e 05 de fevereiro de 2026** na EMEIF Antônio Monteiro da Silva, obedecendo ao seguinte cronograma:

A) Dia 04/02/2026:

I – Docentes titulares de cargo contratados mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, Educação Infantil – PEB I, **a partir das 8h30**;

II – Professores auxiliares titulares de cargo contratados mediante aprovação em concurso público de provas e títulos – PEB I, **a partir das 9h30;**

III- Docentes titulares de cargo contratados mediante aprovação em concurso público de provas e títulos Ensino Fundamental – PEB I, **a partir das 10h00**;

IV – Docentes titulares de cargo contratados mediante aprovação em concurso público de provas e títulos – PEB II, **a partir das 13h30.**

Para docentes habilitados em:

Educação Física;

Arte;

B) Dia 05/02/2026:

I- Docentes classificados no Processo Seletivo vigente, **a partir das 8h00**;

Para docentes habilitados em:

PEB I;

PEB I - Professor Adjunto em conformidade com o artigo 42 da Lei 23/2011;

Inglês;

Música;

Atendimento Educacional Especializado (AEE).

§ 1º - Os interessados deverão comparecer pessoalmente, ou por procurador legalmente constituído, na EMEIF Antonio Monteiro da Silva, Rua Manoel Lourenço, 235, centro, deste Município, na data e horário determinados neste edital.

§ 2º - Para atribuição de classes/aulas efetuadas mediante procuração, deverá ser entregue a respectiva com firma reconhecida, bem como cópia do RG e CPF do procurador, não responsabilizando a Diretoria Municipal de Educação por eventuais erros com relação à entrega dos documentos.

Artigo 2º - O candidato à admissão por TEMPO DETERMINADO deverá declarar e/ou apresentar no ato da atribuição:

I – Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão e cópia do Histórico com a devida comprovação de colação de grau para inserção dos dados;

II – Cópia dos documentos pessoais: RG e CPF;

III- Ser brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;

IV - Estar em dia com as obrigações militares, quando for o caso (documentação comprobatória); V - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais (documentação comprobatória);

VI – Atestado ou Laudo do Médico do Trabalho para fins de comprovação de boa saúde física e mental, declarando-o apto ao exercício da docência, sendo entregue no ato da atribuição ou até o final do expediente do dia 06/02/2026;

VII – Declaração de próprio punho de que possui ou não antecedentes de Processo administrativo disciplinar no qual tenha sofrido penalidades;

VIII – Atestado de antecedentes criminais (estadual e federal);

IX - Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos;

X - Havendo acúmulo de cargo tanto em nível estadual quanto nível municipal, apresentar declaração atualizada de seu horário de trabalho, expedida pela direção da escola em que se encontre em exercício, a fim de viabilizar a nova atribuição, com observância à compatibilidade de horários e distância entre as unidades, podendo este ser deferido ou indeferido no ato da atribuição.

§1° - Além do atestado ou Laudo de Aptidão para admissão em caráter temporário, caberá ao docente contratado comparecer aos exames periódicos, de retorno ao trabalho e demissionais, nos dias e horários agendados, sujeitando-se:

I – à extinção contratual, quando não houver o devido comparecimento;

II – à vedação de nova contratação.

Artigo 3º - A **carga horária** a ser atribuída aos docentes será conforme o artigo 29 da Lei nº 31/2012 de 22 de maio de 2012.

"Artigo 29 - A jornada semanal de trabalho do docente passa a ser a seguinte:

I- Jornada de trabalho docente será composta por 30 (trinta) horas relógio de 60 minutos semanais, devendo contemplar, além da docência em sala de aula, o tempo necessário as Horas de Trabalho Pedagógico, que serão assim distribuídas:

20 (vinte) horas de 50 minutos em atividades com alunos;

b) 10 (dez) horas relógio de 60 minutos em atividades fora da sala de aula, devendo as horas de trabalho pedagógico ser utilizadas para reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudos, sem a interação com alunos, organizadas pelo estabelecimento de ensino e ou Departamento Municipal da Educação e Cultura, bem como para o aperfeiçoamento profissional, sendo divididas em:

I)- 2 (duas) horas relógio de 60 minutos de HTPC (Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo) cumpridas na escola com coordenador pedagógico;

II)- 3 (três) horas relógio de 60 minutos de HTPL (Horas de Trabalho Pedagógico Livre) em local de livre escolha, e individual,

III)- 5 (cinco) horas relógio de 60 minutos em H.E (Horas de Estudo) na escola com a coordenação pedagógica, Diretor de escola ou pessoal indicado para estudo de material, formação continuada, participação em cursos e também em atendimento aos pais e responsáveis.

Parágrafo 1º - A jornada máxima permitida para ser exercida pelos docentes é de 40 (quarenta) horas semanais de 50 minutos, com o educando.

Parágrafo 2º O Professor auxiliar da Educação Infantil terá sua jornada de 40 horas relógio (de 60 minutos) semanais, desenvolvida com aluno, em virtude de não participarem de HTPC, HTPL e HE."

Artigo 4º - A atribuição dos docentes titulares de cargo obedecerá a classificação que ocorre em lista tríplice

de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Convocação de Professores Efetivos para Inscrição ao Processo de Atribuição de Aulas na Rede Municipal de Ensino de Lutécia para o ano letivo de 2026, publicada em 15/12/2025 na página do Diário Oficial https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NzUxNDM4, sendo:

I - docentes titulares de cargo, contratados mediante aprovação em concurso público de provas e títulos – Educação Infantil;

II - docentes titulares de cargo, contratados mediante a aprovação em concurso público de provas e títulos – Ensino Fundamental nível I;

III - docentes titulares de cargo, contratados mediante aprovação em concurso público de provas e títulos (PEB II).

Parágrafo Único – A Lista estará afixada na Sede da Diretoria Municipal de Educação e na EMEIF Antônio Monteiro da Silva, deste Município.

Artigo 5º - O docente deverá comparecer munido de declaração de atribuição de classe e/ou aulas, considerando as atribuições já efetuadas em nível estadual e em demais municípios. Os documentos aqui supracitados devem estar assinados pelo diretor da unidade escolar ao qual o docente teve turma atribuída, tais documentos serão necessários para análise e deferimento do Ato Decisório de acúmulo.

Parágrafo Único - Para toda e qualquer atribuição de classe e/ou aulas durante o ano letivo, o docente deverá comparecer munido de declaração atualizada de seu horário de trabalho, expedida pela Direção da escola em que se encontre em exercício, a fim de viabilizar a nova atribuição, com observância à compatibilidade de horários e distância entre as unidades.

Artigo 6º - Quanto às Normas para Acúmulo de cargos de professores será observado o disposto no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

§ 1º - Considerar-se-á a compatibilidade de horários entre cargos quando o intervalo entre o término de uma jornada e o início da outra for suficiente para o deslocamento entre os locais de exercício, calculado pelo parâmetro de 01 (um) minuto e trinta (30) segundos por quilômetro de distância entre as unidades. Exemplificando, distância de 20 km = 20 x 1m30s = 30 minutos de intervalo mínimo.

§ 2º - Entre a mesma unidade escolar e unidades escolares pertencentes ao município de Lutécia/SP o intervalo mínimo poderá ser reduzido para quinze (15) minutos, desde que comprovada à compatibilidade de horários.

§ 3º - Verificada, a qualquer tempo, a incompatibilidade de horários ou o descumprimento dos intervalos estabelecidos nesta Resolução ou em legislação aplicável, será indeferida ou revogada a autorização de acúmulo de cargos.

§ 4º - O disposto neste artigo tem por finalidade garantir o cumprimento do Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, que permite acumulação de cargos públicos somente quando houver compatibilidade de horários, observada a eficiência do serviço público e a saúde do servidor.

§ 5º - A acumulação de dois empregos somente será possível desde que haja compatibilidade de horários, computando-se as horas atividades (Hora de trabalho pedagógico Coletivo - HTPC e Horas de Estudo - HE), conforme o inciso II e III do artigo 29 da Lei nº 31/2012, e que haja prévia publicação de ato decisório apreciando a legalidade da situação apresentada.

§ 6º- A responsabilidade pela legitimidade da situação do docente, em regime de acumulação, é da Diretoria Municipal de Educação, quando este autorizar o exercício do segundo emprego.

Artigo 8º - Cada docente, após ter classe e/ou aulas atribuídas, deverá assinar o livro próprio de atribuições.

Artigo 9º - Para a atribuição de aulas, de quaisquer períodos, deverá ser observada, obrigatoriamente, a classificação existente e a fixação de editais com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para conhecimento prévio de todos os interessados.

Artigo 10 – Quanto ao docente readaptado, se porventura sua readaptação for interrompida, ficará o mesmo Adido junto a Diretoria Municipal de Educação e deverá, obrigatoriamente, participar das atribuições a partir da cessação da readaptação, devendo assumir as aulas a ele atribuídas:

I - Classes e/ou aulas livres;

II - Substituições;

III - Classes/ aulas livres que vierem a ser criadas, em qualquer momento;

IV – Oficinas, projetos ou turmas de tempo integral.

§ 1º - Para descaracterizar a situação de Adido, o docente deverá assumir classes/aulas livres.

§ 2º - O titular de cargo declarado adido será remunerado no mesmo valor que recebia quando readaptado, até que seja atribuída nova carga.

Artigo 11 – Para que o docente possa assumir a função Professor Adjunto deve comprovar experiência em alfabetização, pois atuará em turmas de 1º ano conforme consta no artigo 42 da Lei 23/2011 junto ao professor regente.

Artigo 12 - O docente que assumir turma de Atendimento Educacional Especializado – AEE será regido por Resolução Própria.

Artigo 13 - Durante o ano letivo a Comissão de Atribuição de Classes e/ou aulas, em caso de especial necessidade, fará a atribuição em uma das dependências da EMEIF Antônio Monteiro da Silva, em dias e horários estabelecidos pela Diretoria Municipal de Educação, de acordo com a sua necessidade;

Artigo 14 - Fica vedada a atribuição de aulas:

a) Para o aumento de carga horária, a partir de 1º de dezembro de 2026 e durante os períodos de férias e recesso escolar;

b) Através de contratação de docentes a partir de 1º de dezembro de 2026;

c) Aos docentes contratados, em caráter temporário, que no decorrer do ano desistir de parte ou da totalidade de sua carga horária atribuída; e ao titular de cargo que desistir de aulas que compõe a carga suplementar de trabalho;

d) Aos docentes contratados, em caráter temporário, que estiverem em gozo de licença maternidade.

Artigo 15 - O titular de cargo que tiver carga suplementar atribuída ou contrato em caráter temporário deverá comparecer à respectiva unidade escolar no primeiro dia útil subsequente ao da atribuição, sob pena de ser considerado desistente.

Parágrafo Único - Conforme Lei Municipal nº 31/2012, das jornadas de trabalho, da carga suplementar de trabalho, poderão ser atribuídos aos ocupantes de cargo ou função docente, a título de carga suplementar, aulas que ultrapassam a jornada do professor, até o máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 16 - O docente contratado que não comparecer na Unidade Escolar para o planejamento inicial e ao primeiro dia de aulas subsequente à atribuição perderá a classe ou as aulas, e ficará impedido de concorrer a novas atribuições.

Artigo 17 - O docente não poderá exceder 04 (quatro) faltas injustificadas em Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) durante o ano letivo;

Artigo 18 - O docente contratado deverá cumprir 05 (cinco) Horas de Estudo previstas na Lei 31/2012 na própria unidade escolar, sendo distribuídas conforme quadro de aulas elaborado e aprovado pela equipe gestora da unidade escolar e Diretoria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 19 - O docente contratado terá o direito de 06 (seis) faltas abonadas no ano, de acordo com o artigo 130 da Lei nº. 107/2024 de 28 de junho de 2004.

Artigo 20 - Além da ordem de prioridade da classificação do docente, devem-se observar as disposições previstas neste artigo, para fins de atribuição de classes e aulas.

§1° - Após a constituição de jornada de trabalho ou composição de carga horária, o docente poderá completar a carga horária de trabalho até o equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

§2° - As classes e/ou aulas em substituição somente poderão ser atribuídas a docente que venha efetivamente assumi-las.

§3° - O docente contratado perderá as aulas livres e/ou substituição quando o auxílio por incapacidade temporária:

I – for superior a 15 (quinze) dias consecutivos, cabendo a submissão do requerente à perícia médica junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

II – for superior a 15 (quinze) dias interpolados, por auxílio-doença, dentro do período de 60 (sessenta) dias;

III – for superior a 30 (trinta) dias de auxílio-doença, de forma contínua ou interpolada, independente do motivo.

Parágrafo Único – O docente contratado que tenha caracterizada a situação de Inassiduidade pelo período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, ou por mais de 20 (vinte) dias úteis intercalados, num período de 06 (seis) meses, terá a sua classe ou aulas liberadas em substituição a outro docente.

Artigo 17 - Os docentes contratados em caráter temporário/ em substituição não poderão desistir de aulas ou classes atribuídas. Caso ocorra, ficará impedido durante o ano de participar de nova atribuição na unidade escolar, exceto para aqueles que tenham a possibilidade de assumir uma carga horária maior da qual tenha no momento de uma nova atribuição.

Artigo 18 - Compete à Direção, após consulta a Diretoria Municipal de Educação concomitantemente ao Conselho Municipal de Educação e Conselho de Escola, decidir pela permanência do docente substituto ao professor titular afastado, ou quando ocorrer novo afastamento do titular, ou quando ocorrer vacância do cargo, desde que atendidas as seguintes condições:

a) Não haja prejuízo aos demais titulares de cargo;

b) O intervalo entre os afastamentos seja inferior a 15 (quinze) dias;

c) Que a interrupção do afastamento tenha ocorrido em período de recesso escolar.

Artigo 19 - Cabe a **Comissão de atribuição** de classe e/ou aulas observar:

O correto cumprimento desta Resolução;

Coordenar o Processo de atribuição de classe e/ou aulas no âmbito da Diretoria Municipal de Educação e Cultura desta Municipalidade;

Compatibilizar os horários, turnos de funcionamento e a jornada de trabalho, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos docentes e a Legislação Municipal vigente.

Artigo 20 - Antes da atribuição de classes e/ou aulas, o candidato deverá tomar ciência na íntegra da presente Resolução.

Artigo 21 - Os casos omissos à operacionalização das diretrizes estabelecidas pela presente Resolução, serão decididos pela Equipe Gestora e Diretora Municipal de Educação e Cultura – DMEC.

Artigo 22 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lutécia, 30 de Janeiro de 2026.

CÉLIA APARECIDA REGINATO

Diretora Municipal de Educação e Cultura

RG: 26.798.395-5 | CPF: 138.138.478-10

.....

RESOLUÇÃO DMEC Nº 02/2026, DE 30/01/2026

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ALUNOS NO ANO DE 2026 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUTÉCIA, NA EMEIF ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA E

EXPEDE INSTRUÇÕES.

Célia Aparecida Reginato, Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Lutécia, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o direito do aluno à educação de qualidade, igualitária,inclusiva e centrada no respeito à diversidade humana;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir atendimento educacional especializado e inclusivo que, respeitando as características individuais dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, com ou sem causa identificada, garanta o pleno desenvolvimento do educando;

CONSIDERANDO a legislação que regula e regulamenta a oferta de atendimento educacional especializado, com destaque para as normas constitucionais, as diretrizes e bases da educação nacional e as do Conselho Estadual de Educação, órgão regulador do sistema municipal de ensino; como também o Plano Municipal de Educação, mais precisamente a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011 e Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, instituída pela Lei 12.764, de 27 de Dezembro de 2012, atribuindo ao gestor escolar ou autoridade responsável o cumprimento da diretriz inadiável de assegurar matrícula ao aluno com transtorno do espectro autista, ou, com qualquer outro tipo de dificuldade acentuada de aprendizagem;

CONSIDERANDO o artigo 38 da Lei Municipal nº 23/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público de Lutécia;

CONSIDERANDO a Lei nº 31/2012 de 22 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução DME nº 01/2026, de 30 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO as decisões registradas em ata de **reunião do Conselho Municipal de Educação,** realizada em *27/01/2026***;**

RESOLVE:

Artigo 1º - Consideram-se, para efeito do que dispõe a presente resolução:

- Sala - espaço físico para a realização de atividades pedagógicas;

II - Turma - agrupamento de alunos com dificuldade de aprendizagens comuns que frequentam as mesmas aulas;

III - Professor Especializado – professor de educação básica legalmente habilitado para reger turmas de atendimento educacional especializado;

IV- Avaliação Pedagógica - avaliação realizada por equipe multidisciplinar com o objetivo de identificar os recursos e apoios necessários aos alunos com déficit de aprendizagem.

Artigo 2º - Fica assegurado aos alunos com grau elevado de dificuldade de aprendizagem, com ou sem causa diagnosticada, após Avaliação Pedagógica, composta por professor da classe regular, coordenador pedagógico, diretor de escola, psicólogo, assistente social, psicopedagogo ou neuropedagogo e professor especializado, o direito a frequentar turmas de atendimento especializado.

Parágrafo Único - Enquanto não institucionalizado no Estatuto do Magistério Público Municipal de Lutécia, o Atendimento Educacional Especializado, ora denominado AEE, subsistirá como Projeto Especial da Diretoria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 3º - São considerados público-alvo do Atendimento Educacional Especializado, para efeito do que dispõe a presente resolução, os alunos com:

- Deficiência;

- Transtornos do Espectro Autista - TEA; ou

III - Alunos com alto déficit de aprendizagem, com ou sem laudo médico, desde que constatada necessidade por equipe multidisciplinar.

§ 1º - Todos os profissionais da escola estarão envolvidos no atendimento aos alunos público-alvo do atendimento pedagógico especializado, com o objetivo de reduzir ou eliminar barreiras, proporcionando o apoio necessário a todos eles.

§ 2º - Os alunos público-alvo do Atendimento Educacional Especializado – AEE deverão possuir em seus prontuários a autorização de seus responsáveis legais para frequentar a respectiva turma.

Artigo 4º - O Atendimento Educacional Especializado –AEE se constitui em conjuntos de atividades, de recursos de acessibilidade de estratégias pedagógicas eliminadoras de barreiras que possam impedir o desenvolvimento da aprendizagem e a sua inserção social.

Artigo 5º - Os pedidos de autorização para a inclusão no Atendimento Educacional Especializado - AEE, deverão comprovar a existência de demanda em projeto a ser instruído com:

- avaliação pedagógica, realizada por professor da classe regular, coordenador pedagógico, psicólogo, assistente social, psicopedagogo ou neuropedagogo e professor especializado;

- laudo médico, no caso de alguma deficiência comprovada.

Artigo 6º - A autorização para a inclusão de aluno no Atendimento Educacional Especializado - AEE, em unidade escolar, observados os requisitos/documentos, previstos no artigo 5º, dar-se-á mediante autorização prévia do Diretor de Escola.

Artigo 7º - Na comprovada inexistência de espaço físico adequado à instalação de Sala destinada ao Atendimento Educacional Especializado - AEE na unidade escolar, o atendimento dar-se-á em outros ambientes, como Sala de Aula ou outros ambientes que possam ser utilizados.

Artigo 8º - O registro do desempenho do aluno que frequenta o Atendimento Educacional Especializado – AEE será realizado pelo Professor Especializado e deverá refletir o rendimento escolar em relação ao planejado nas adaptações curriculares constantes da Ficha de Acompanhamento do Aluno e Plano Educacional Individual – PEI (documento este que deverá ser elaborado pelo professor regente da turma e Professor do AEE com aprovação da equipe gestora), tendo o prazo de até 30 dias do início do ano letivo para a elaboração e aprovação.

Artigo 9º - As turmas para Atendimento Educacional Especializado – AEE poderão ter até 05 (cinco) alunos, podendo, em caso de absoluta necessidade, chegar a 06 (seis).

Artigo 10 – Em casos de ausência do aluno durante as aulas, o professor do AEE deverá realizar o atendimento a outra criança que tenha necessidades de um trabalho especializado e mais individualizado.

Artigo 11 - As turmas serão regidas por Professor Especializado, aprovados em Processo Seletivo do município, e no caso de não haver professores especializados, para implementação efetiva do AEE, serão atribuídas, em nível de Diretoria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Na ausência de professores habilitados/qualificados ou na falta de docentes interessados em ministrar as aulas de AEE poderá ser contratado docente - PEB I, remanescente de Processo Seletivo vigente e que tenha habilitação na Educação Especial, para ministrar as aulas em caráter excepcional desde que comprovada sua formação mínima para exercer a função.

Artigo 12 - Além do atendimento previsto nesta resolução, os alunos com dificuldades de aprendizagem não severas, matriculados em classes ou turmas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, poderão contar com a Equipe Multidisciplinar – Professor de AEE, Psicólogo e Assistente Social Escolar oferecendo apoio no processo de aprendizagem dos mesmos, cujo disciplinamento será objeto de resolução própria.

Artigo 13 - O Atendimento Educacional Especializado – AEE visa ao desenvolvimento de habilidades gerais e/ ou específicas, que se viabilizam por ações de apoio, de caráter pedagógico complementar ou suplementar.

Artigo 14 – O Professor Especializado, no exercício das atividades quanto ao Atendimento Educacional Especializado - AEE, atuará cumprindo 20 horas/aulas semanais para atendimento aos alunos, 02 (duas) aulas de HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo), 3 HL (Horário de Livre Escolha) e 5 HE (Hora de Estudo) que deverão ser cumpridas dentro da unidade escolar de acordo com o cronograma de aulas homologado pela Diretoria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – O Atendimento Educacional Especializado (AEE) terá seu funcionamento, no **contraturno** (horário inverso ao da sala de aula regular). E quando o aluno for matriculado em turmas de Educação Infantil – turmas em Tempo Integral, pode ocorrer de forma concomitante (no mesmo período), por meio de trabalho colaborativo entre o professor regente e o especializado, sem segregar o aluno do grupo.

Artigo 15 - Compete ao Professor Especializado:

- participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

- realizar a avaliação pedagógica inicial dos alunos público-alvo da Educação Especial, dimensionando a natureza e o tipo de atendimento indicado, além do tempo necessário à sua viabilização;

- orientar e acompanhar a aprendizagem dos alunos das classes/aulas regulares;

- elaborar relatório descritivo da avaliação pedagógica;

- elaborar e desenvolver o Plano de Atendimento Individualizado dos alunos público-alvo da Educação Especial, em parceria com suas famílias e demais professores;

- participar dos Conselhos de Classe/Ciclo/Ano/Série/Termo e das Horas de trabalho pedagógico coletivo - HTPC;

- oferecer apoio técnico-pedagógico ao professor da classe do ensino regular, indicando os recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como estratégias metodológicas;

- manter atualizados os registros de todos os atendimentos efetuados, conforme instruções estabelecidas para cada área destinada ao público alvo da Educação Especial;

- orientar os pais ou responsáveis pelos alunos, bem como a comunidade, quanto aos procedimentos educacionais e encaminhamentos sociais, culturais,laborais e de saúde;

- participar das demais atividades pedagógicas programadas pela escola;

- orientar funcionários, alunos e professores da escola para a promoção da cultura educacional inclusiva.

Artigo 16 - Os docentes e os demais profissionais que atuam em atendimento a alunos público alvo da Educação Especial, seja em espaços específicos ou em classes regulares, deverão participar das ações de formação continuada desenvolvidas pela unidade escolar ou promovidas pela Diretoria Municipal de Educação.

Artigo 17 - Para atuar no Atendimento Educacional Especializado - AEE o docente deverá ter formação na área de Educação Especial ou Educação Inclusiva, cujas aulas serão atribuídas de acordo com a legislação que disciplina o processo anual de atribuição de classes e aulas, desde que devidamente inscrito e classificado, na seguinte conformidade:

- Licenciatura Plena em Educação Especial, conforme disposto no Parecer CEE 65/2015;

- Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Especial;

- Outras licenciaturas - Plena, com pós-graduação stricto sensu, Mestrado ou Doutorado, na área da Educação

Especial;

- Licenciatura Plena em Pedagogia, com curso de Especialização em Educação Especial ou Inclusiva realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012;

- Qualquer Licenciatura Plena na área da educação, com curso de Especialização em Educação Especial ou Inclusiva realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012.

Parágrafo Único - Somente após esgotadas todas as possibilidades de atribuição de que trata o artigo anterior, aos detentores das formações acadêmicas, a que se referem os incisos deste artigo, as aulas remanescentes poderão, com base em qualificações, serem atribuídas a docentes que possuam, além da licenciatura plena, cursos de aperfeiçoamento em Educação Especial ou Inclusiva de, no mínimo, 180 horas.

Artigo 18 – Superadas as dificuldades severas de aprendizagem apresentadas inicialmente, após avaliação da equipe pedagógica, os alunos poderão deixar de frequentar o Atendimento Educacional Especializado – AEE, desde que ratificado pelo Diretor de Escola.

Artigo 19 - Caberá à escola se articular, sempre que necessário, com os demais órgãos oficiais e/ou com as instituições que mantêm parcerias com o Poder Público, a fim de acessar as informações que orientam as famílias no encaminhamento dos alunos a programas especiais que, voltados à formação da cidadania, visam à efetiva inserção social.

Artigo 20 – A Diretoria Municipal de Educação e Cultura do município de Lutécia poderá baixar normas complementares, se necessário, para cumprimento do disposto nesta resolução e dirimir eventuais dúvidas.

Artigo 21 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lutécia, 30 de janeiro de 2026.

CÉLIA APARECIDA REGINATO

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

RG: 26.798.395-5 | CPF: 138.138.478-10

.....

Vigilância Sanitária

Extrato de Despacho

GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XII – LUTÉCIA

(Lei Municipal nº 23/2009 - de 21/07/2009 | Portaria nº 14/2026 - de 20/01/2026)

Despacho da Equipe Multiprofissional

Laudo Técnico de Avaliação – LTA nº 000.000.0001-26

Projetos de edificações, instalações e empreendimentos de interesse da saúde

Processo nº 408-12/25

Data do deferimento: 28/01/2026

Deferindo, conforme parecer conclusivo, o projeto de reforma e adaptação da empresa AKURROX COMPANY DO BRASIL LTDA, observadas as orientações constantes do Laudo Técnico de Avaliação – LTA.

Endereço: Rodovia Jurandyr Fiori, s/nº - Distrito Industrial

Município: Lutécia/SP

CNPJ: 62.607.037/0001-30

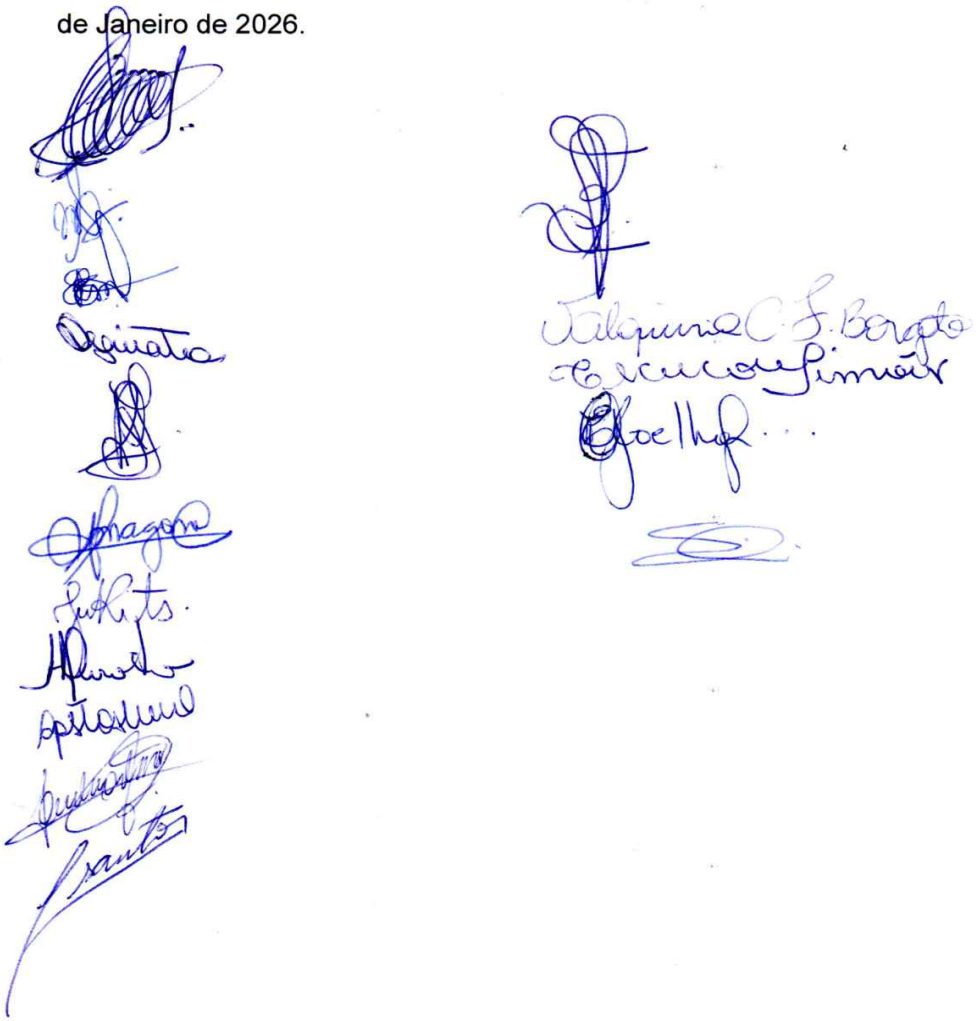
CNAE: 2063-1/00 – Fabricação de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal

.....

ATA DA REUNIÃO DE POSSE DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos (8h30), reuniram os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, nomeados pelo Decreto nº 05/26 de 14 de Janeiro de 2026. A reunião ocorreu nas dependências da EMEIF. Antonio Monteiro da Silva, situada a Rua Manoel Lourenço, nº 235, Lutécia/SP, sob coordenação da Diretora Municipal da Educação e Cultura, a Senhora Célia Aparecida Reginato, com o objetivo de realizar a posse dos membros e também, a escolha de presidente, vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário, deste órgão colegiado. Foram empossados os seguintes membros Representantes da Diretoria Municipal de Educação e Cultura: Célia Aparecida Reginato - titular/ CPF: 138.138.478-10, Aide Solange Magosso Izepe -suplente - CPF: 303.635.918-42; Representantes da Equipe Gestora da EMEIF. Antonio Monteiro da Silva: Eliane Piedade Gomes Monteiro - CPF: 283.502.538-35 - titular/ Vanessa Magosso dos Santos Savian – CPF: 296.109.488-71 – Suplente; Representantes do Magistério Público Municipal: Sandra Regina Torres Nascimento – CPF: 312.959.568-61 – Titular, Ricardo Fernandes Gomes - CPF: 138.106.998-37 – Suplente; Sônia da Silva – CPF: 161.211.778-37 – Titular, Maria Regina Gabriel Vieira – CPF: 096.310.458-62 – Suplente; Cláudia Márcia Morros Simões – CPF: 287.002.748-60 – Titular, Hérica Maria Girotto Barquilha – CPF: 269.641.338-01 – Suplente; Representantes de Pais da Rede Municipal: Valquíria Cristina Francisco Borgato – CPF: 354.217.588-93 – Titular, Dienifer Maiara de Oliveira - CPF: 460.427.408-81 – Suplente; Ana Paula Marques Odilon Zana – CPF: 368.307.888-03 – Titular, Natália de Carvalho Santos Izepe - CPF 335.176.868-08 – Suplente; Representantes do Quadro de Servidores da Rede Municipal de Ensino: Aparecida de Lima – CPF: 303.727.788-28 – Titular, Sueli Cristina Vieira – CPF: 164.587.948-86 – Suplente; Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB: Juliana Aparecida dos Santos Rits – CPF: 369.570.268-09 – Titular, Viviane Fernandes Ozéas - CPF: 304.761.308-75 – Suplente; Representantes do Poder Executivo:

Fábio da Silva Santos – CPF: 440. 200.918-97 -Titular, Érica Regina Gomes Coelho – CPF: 342.161.878-03 – Suplente. Após a posse dos membros, abriu-se para escolha do presidente, vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário, ficando assim determinado através de votação aberta, o senhor Ricardo Fernandes Gomes - CPF: 138.106.998-37, como presidente deste conselho, e a Senhora Cláudia Márcia Morro Simões – CPF: 287.002.748-60, como vice-presidente; Primeiro (1º) Secretário: Aide Solange Magosso Izepe – CPF: 303.635-918-42, e Segundo (2º) Secretário: Valquíria Cristina Borgato, CPF: 354.217.588-93. Após o empossamento e escolha do presidente, vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, encerramos nossa reunião. Nada mais havendo a se tratar, declarou encerrada a audiência. Eu, Célia Aparecida Reginato, Diretora Municipal da Cultura, lavrei a ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros do Conselho Municipal de Educação. Lutécia, 26 de Janeiro de 2026.



EDITAL Nº 01/2026
PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTOR ESCOLAR – GESTÃO DEMOCRÁTICA

Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental

O cidadão **Laudemir Leati**, Prefeito Municipal de Lutécia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a abertura do Processo de Seleção para a escolha de Gestor Escolar da unidade escolar E.M.E.I.F Antônio Monteiro da Silva, do Município de Lutécia/SP, que se realizará nos termos deste Edital, conforme preconiza a Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), a Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB) e a Lei Municipal nº 26/2025 (Estrutura Administrativa).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção para escolha do **Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental** da Rede Municipal de Ensino de Lutécia será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, bem como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, observada a legislação pertinente.

1.2. O processo democrático de escolha do Coordenador Pedagógico - Anos Iniciais do Ensino Fundamental seguirá os critérios de mérito e desempenho, em atendimento à Resolução CIF nº 15, de 12 de junho de 2025, artigo 2º, incisos I, II, III e IV, que define os critérios para habilitação dos municípios ao Valor Aluno Ano Resultado – VAAR, nos termos da Lei nº 14.113/2020, bem como da Lei Municipal nº 26/2025, Capítulo III, Subseções I, II e III, Artigos 20, 21 e 22.

1.3. O Processo de Seleção tem por objetivo a escolha de professores pertencentes ao quadro permanente do Magistério Público Municipal de Lutécia para atuação na E.M.E.I.F. Antônio Monteiro da Silva, e consistirá em análise de títulos, análise de currículo, comprovação de experiência no Magistério Público Municipal e apresentação do Plano de Gestão/Ação Escolar.

1.4. O Processo de Seleção de Mérito e Desempenho será analisado por uma Comissão Examinadora, nomeada através de Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, composta por membros do Conselho Municipal de Educação e do Conselho de Escola.

1.5. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento de:

I- 01 (uma) vaga para Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

1.6. São **pré-requisitos** para participação no Processo de Seleção:

I – Ser professor efetivo e estável do Quadro do Magistério Público Municipal, com no mínimo 05 (cinco) anos de exercício na rede municipal de ensino;

II – Possuir diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar ou Licenciatura na área da Educação com Especialização em Gestão Escolar;

III – Não estar afastado do Magistério Público Municipal;

IV – Não ter sofrido processo administrativo ou quaisquer sanções disciplinares em sua carreira no Magistério Público Municipal;

V – Apresentar títulos e currículo compatíveis com a função;

VI – Apresentar cópias dos documentos pessoais: RG, CPF e Título de Eleitor;

VII – Apresentar comprovante de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões da Justiça Federal e da Justiça Estadual;

VIII – Ter disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais;

IX – Não incorrer em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no artigo 14 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de seleção, por meio do site oficial do Município de Lutécia (www.lutecia.sp.gov.br) e do Diário Oficial do Município de Lutécia (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento da íntegra deste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. A inscrição será realizada mediante o preenchimento do **Requerimento de Inscrição**, conforme o Anexo II, e a entrega da documentação exigida.

2.3. As inscrições para a função de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental serão realizadas no período de **02 a 05 de fevereiro de 2026**, na Prefeitura Municipal de Lutécia, situada à Praça Arlindo Eiras, nº 125, no horário das **8h às 11h** e das **13h às 16h**, sendo recebidas por membro da Comissão Examinadora.

2.4. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em **envelope tipo ofício**, devidamente identificado e lacrado, contendo na parte externa os seguintes dados do candidato:

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTOR ESCOLAR
UNIDADE ESCOLAR - E.M.E.I.F. “Antônio Monteiro da Silva” IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO: DOCUMENTOS CONTIDOS NO ENVELOPE: ( ) Requerimento de Inscrição preenchido; ( ) Cópia do Diploma (frente e verso) do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar ou Licenciatura na área da Educação com Especialização em Gestão Escolar; ( ) 1 Cópia de títulos de Pós-graduação Lato-Sensu – Especialização na área de Educação: (01) TÍTULO / (02) TÍTULOS; ( ) 1 Cópia de título de Pós-graduação Stricto-Sensu – Mestrado em Educação; ( ) 1 Cópia de título de Pós- graduação Stricto-Sensu – Doutorado em Educação; ( ) 1 Cópia do Currículo Vitae ou Currículo Lattes; ( ) 1 Cópia do Plano de Gestão/Ação Escolar no cargo/função escolhida; ( ) 1 Cópia RG; ( ) 1 Cópia CPF; ( ) 1 Cópia Título de Eleitor; ( ) Comprovante de inexistência de antecedentes criminais (Federal e Estadual); ( ) Declaração de próprio punho de que não sofreu ou sofre nenhum tipo de processo administrativo ou sanções disciplinares; ( ) Declaração de Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal.

2.5. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

2.6. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.7. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.8. As informações constantes no "Requerimento de Inscrição" (Anexo II) são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Comissão Examinadora ou mesmo a Prefeitura Municipal de Lutécia de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

2.9. A apresentação de informações ou documentos falsos acarretará o **cancelamento da inscrição** e a anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.10. As inscrições, requisitos e documentos serão analisadas pela Comissão Examinadora, que divulgará listagem dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial e Diário Oficial do Município de Lutécia, conforme cronograma em anexo a este edital.

2.11. Caberá recurso contra o indeferimento da habilitação no prazo de **01 (um) dia útil** após a publicação do resultado.

2.12. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologado o Resultado Final do candidato habilitado, divulgado por meio da publicação no site oficial do Município de Lutécia, na data prevista no cronograma em anexo a este edital.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O processo de seleção de que trata este edital será composto pelas seguintes etapas:

I – **Títulos**: comprovação de escolaridade e formação acadêmica, conforme os requisitos estabelecidos neste edital;

II – **Currículo**: análise do Currículo Vitae ou Currículo Lattes;

III – **Experiência Profissional**: comprovação mínima de 05 (cinco) anos no Magistério Público Municipal de Lutécia, emitido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

IV – **Plano de Gestão/Ação Escolar**, elaborado conforme modelo anexo.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação será realizada pela Comissão Examinadora, composta por membros do Conselho Municipal de Educação e do Conselho de Escola.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação final resultará da soma da pontuação obtida nas etapas do processo seletivo.

5.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

I – Maior pontuação na experiência profissional;

II – Maior pontuação na titulação acadêmica.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso junto a Comissão Examinadora, mediante o preenchimento de formulário próprio.

6.2. O prazo para interposição de recurso inicia-se no momento da divulgação da classificação dos candidatos e encerra-se às 17h (fim de expediente) do primeiro (1º) dia útil subsequente à divulgação da classificação.

7. DA NOMEAÇÃO

7.1. O candidato classificado em primeiro lugar será designado para a função mediante Portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal, ficando os demais candidatos classificados na condição de suplentes, observada a ordem de classificação.

7.2. O mandato será de **02 (dois) anos**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante avaliação satisfatória de desempenho.

7.3. A avaliação será realizada pela Diretoria Municipal de Educação, com apoio do Conselho Municipal de Educação e do Conselho de Escola, ao final de cada ciclo/ano letivo.

7.4. O candidato poderá declinar da designação, devendo formalizar a desistência por escrito, sem prejuízo de participação em futuras seleções.

7.5. O candidato que declinar da designação não perderá o direito à futura convocação e designação, permanecendo na condição de suplente, desde que observada a ordem de classificação e a vigência do presente Edital.

7.6. No ato da designação, o designado assinará o **Termo de Compromisso do Gestor Escolar**, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, conforme disposto na Lei Municipal nº 26/2025.

7.7. O descumprimento do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

Lutécia, 30 de janeiro de 2026.

Laudemir Leati
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO/DATA	ETAPA
30/01/2026	Publicação do Edital
02/02 a 05/02/2026	Período de Inscrição: - Entrega da documentação comprobatória de escolaridade; - Títulos; - Currículo; - Experiência no Magistério Público Municipal; - Entrega do Plano de Gestão/Ação Escolar.
06/02 a 09/02/2026	Análise documental e avaliação do Plano de Gestão/Ação Escolar
10/02/2026	Divulgação e Publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas e da Classificação dos Candidatos
11/02/2026	Prazo para Interposição de Recurso
12/02/2026	Resposta aos Recursos
13/02/2026	Publicação do Resultado Final do Processo de Seleção
13/02/2026	Homologação do Resultado Final do Processo de Seleção
16/02/2026	Designação

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE

SELEÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR(A)	
Nome Completo:	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____	
CPF:	RG:
CARGO/FUNÇÃO:	DATA DE NOMEAÇÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
E-MAIL:	TELEFONE:
CURSO DE GRADUAÇÃO: _____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____	
PÓS-GRADUÇÃO: ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Pós-dutorado	
II – PEDIDO	
Solicito a inscrição no Processo de Seleção de Gestor Escolar – Gestão Democrática da Unidade de Ensino da Educação Básica da Rede Pública Municipal – E.M.E.I.F. Antônio Monteiro da Silva, nos termos do Edital nº 01/2026, para a função de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental Para tanto, declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos pelo referido Edital. Declaro ainda: ( ) Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com administração escolar ou Pós-graduação em Gestão Escolar. ( ) Contar no mínimo com 05 (cinco) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal de Lutécia/SP. ( ) Não estar respondendo ou ter sido penalizado em Sindicância/Processo Administrativo. Lutécia (SP), _____ de _____ de 2026. Assinatura do (a) Servidor (a):	

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de pontuação por tempo de serviço, no Processo de Seleção de Gestor Escolar – Gestão Democrática da Unidade de Ensino da Educação Básica da Rede Pública Municipal, nos termos do Edital nº 01/2026, da Prefeitura Municipal de Lutécia/SP, que o(a) Senhor(a) _____, RG:____, nascido(a) em ___/___/_ exerceu o cargo/função de _____, no período de __/__/____a __/__/___.

Lutécia, ____/____/2026

Assinatura e Carimbo do (a) Declarante

ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
TITULAÇÃO (Pontuação Máxima – 100,0 pontos)
***Considerando o maior nível de titulação conquistado pelo candidato**

CANDIDATO(A): _____		
CRITÉRIO	**PONTUAÇÃO EXIGIDA**	**PONTUAÇÃO DO CANDIDATO**
Pós-Graduação Lato Sensu – **Especialização** em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, podendo ser até 2 títulos no valor de 5,0 cada.	**10,0**	
Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Gestão Escolar com duração mínima de 350 horas, podendo ser um certificado.	**10,0**	
Pós-Graduação Lato Sensu – **Especialização em Coordenação pedagógica** com duração mínima de 350 horas, podendo ser um certificado.	**10,0**	
Pós-Graduação Stricto Sensu - **Mestrado em Educação**, podendo ser um único certificado.	**30,0**	
Pós-Graduação Stricto Sensu - **Doutorado em Educação**, podendo ser um único certificado.	**40,0**	
	TOTAL: 100,0	TOTAL:

ANEXO V – CRITÉRIOS PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(Pontuação Máxima – 25,0 pontos)
***Considerando o maior nível de PONTUAÇÃO conquistado pelo candidato**

CANDIDATO(A): _____		
CRITÉRIO	**PONTUAÇÃO EXIGIDA**	**PONTUAÇÃO DO CANDIDATO**
Experiência como **PROFESSOR** na Rede Municipal de Lutécia/SP.	0,25 por ano trabalhado. Pontuação máxima de 10,0.	
Experiência na função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** na Rede Municipal de Lutécia/SP.	0,4 por ano trabalhado. Pontuação máxima de 4,0.	
Experiência na função de **DIRETOR ou VICE-DIRETOR ESCOLAR** na Rede Municipal de Lutécia/SP.	0,5 por ano trabalhado. Pontuação máxima de 5,0.	
Experiência na **DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** em função de supervisão ou gerência da Rede Municipal de Lutécia/SP.	0,6 por ano trabalhado. Pontuação máxima de 6,0.	

TOTAL: 25,0 PONTOS	TOTAL:

ANEXO VI – ANÁLISE DO CURRÍCULO VITAE OU LATTES
(PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10,0 PONTOS)
***Considerando o maior nível de PONTUAÇÃO conquistado pelo candidato**

CANDIDATO (A): _____

CRITÉRIO	CONSTA	NÃO CONSTA	PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Trajetória Profissional Acadêmica			**1,0**	
Tempo e Profundidade da Experiência acadêmica			**1,0**	
Perfil com a descrição do cargo/função			**2,0**	
Experiência Curricular para o cargo/função			**2,0**	
Experiência com formação docente			**1,5**	
Experiência com liderança em Gestão			**1,5**	
Experiência com ferramentas tecnológicas			**1,0**	
			TOTAL: 10,0	TOTAL:

ANEXO VII- ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO/AÇÃO ESCOLAR
(PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10,0 PONTOS)
***Considerando o maior nível de PONTUAÇÃO conquistado pelo candidato**

CANDIDATO (A): _____

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CRITÉRIOS	CONSTA	NÃO CONSTA	PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Identificação da Escola			**0,5**	
Diagnóstico da Escola			**2,0**	
Missão e Visão da Escola			**0,5**	
Objetivos, Metas			**2,0**	
Ações pedagógicas			**2,0**	
Ações Formativas			**2,0**	
Resultados Esperados			**1,0**	
			TOTAL: 10,0	TOTAL:

ANEXO VIII – RESULTADO FINAL

CANDIDATO(A):

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
CRITÉRIO	**PONTUAÇÃO DO CANDIDATO**
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – TITULAÇÃO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
CURRÍCULO (VITAE OU LATTES)	
PLANO DE GESTÃO/AÇÃO ESCOLAR	
	PONTUAÇÃO TOTAL/FINAL:

CIÊNCIA DA COMISSÃO EXAMINADORA:

ANEXO IX– MODELO DO PLANO DE GESTÃO/AÇÃO ESCOLAR

PLANO DE GESTÃO/AÇÃO ESCOLAR **CANDIDATO:** _____ **FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL** _____ **MUNICÍPIO DE LUTÉCIA** **I- IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA** **UNIDADE:** **ENDEREÇO:** **BAIRRO:** **CEP:** **TELEFONE:**
A – NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO:
B- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA:
II- DIAGNÓSTICO DA ESCOLA
III- OBJETIVOS E METAS
IV- AÇÕES PEDAGÓGICAS
V- AÇÕES FORMATIVAS

VI- RESULTADOS ESPERADOS

ANEXO X- MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO constante no Edital 01/2026 - **PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTOR ESCOLAR – GESTÃO DEMOCRÁTICA – COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL** e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br e https://imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia.

Eu, _____ portador do documento de identidade nº.:_____ , inscrição nº.: __ , para concorrer a uma vaga no "Processo de Seleção - Gestão Democrática" apresento recurso junto à Comissão Examinadora, do referido processo seletivo contra decisão do mesmo.
A decisão, objeto de contestação, é em relação à/ao:
( ) Deferimento/Indeferimento de inscrição;
( ) Classificação.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____

_____

_____

_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja):

_____

_____

_____

_____

Assinatura do Candidato

RECEBIDO em: ____/____/_____, por _____

ANEXO XI – MODELO DE ATA DA COMISSÃO EXAMINADORA PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUTÉCIA/SP – EMEIF. ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA

Nós, membros da Comissão Examinadora para o Processo de Seleção de Gestor Escolar – Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino – E.M.E.I.F. Antônio Monteiro da Silva, instituída pelo Decreto XX/2026 de XX de XXXXXXX de 2026, destinada a analisar toda

a documentação dos professores inscritos, e ainda, classificá-los de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Processo de Seleção de Gestor Escolar – Gestão Democrática – Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental, publicado no Diário Oficial no dia 30 de janeiro de 2026, edição nº 1144, tornamos pública a lista de inscritos e classificados de acordo com a pontuação final.

INSCRITOS:

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
NOME DO CANDIDATO	**CPF**

CLASSIFICADOS:

Após análise dos documentos exigidos nas etapas do Edital de Processo de Seleção de Gestor Escolar – Gestão Democrática – Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental, publicado no Diário Oficial no dia 30 de janeiro de 2026, edição nº 1144, ficam classificados na seguinte ordem:

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME DO CANDIDATO	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1º.		
2º.		
3º.		
4º.		
5º.		

Lutécia, XX de XXXXXXXX de 2026.

Ciência da Comissão Examinadora:

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	1.103.315,34	940.363,50	933.200,85	1.142.287,62	932.055,27	941.929,61	884.567,12	939.157,54	1.005.518,02	929.877,47	1.264.597,86	1.685.313,46	12.702.183,66	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	15.166,33	15.166,33	163.082,66	15.166,33
Remuneração de Agentes Políticos	19.050,00	19.050,00	19.050,00	19.050,00	19.050,00	19.050,00	19.050,00	19.050,00	19.050,00	19.050,00	19.050,00	19.050,00	228.600,00	0,00
Encargos Sociais	127.719,13	118.499,83	122.120,65	121.436,86	120.479,65	120.202,36	117.130,38	121.960,46	124.564,66	122.257,08	120.339,01	213.521,13	1.550.231,20	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	14.010,45	14.059,83	14.010,45	14.010,45	14.010,45	14.010,45	14.010,45	14.010,45	14.010,45	14.010,45	14.010,45	28.020,90	182.185,23	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	18.021,90	19.317,40	17.334,54	27.381,84	23.346,82	22.705,08	24.239,56	24.903,91	22.360,97	22.019,83	15.052,32	26.327,85	263.012,02	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	1.282.116,82	1.126.040,56	1.120.466,49	1.338.916,77	1.123.692,19	1.132.647,50	1.073.747,51	1.133.832,36	1.200.254,10	1.121.964,83	1.448.215,97	1.987.399,67	15.089.294,77	15.166,33
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.165,79	-8.165,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.013,17	21.252,00	21.132,58	21.252,00	20.296,67	20.893,75	21.252,00	21.132,58	42.692,23	274.672,98	0,00
Despesa relacionada à transf. da União, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais (EC 127/2022)	16.317,19	14.743,67	13.064,19	13.064,19	13.064,19	13.064,19	13.064,19	13.064,19	13.064,19	13.064,19	10.479,70	15.897,72	161.951,80	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	37.569,19	35.995,67	34.316,19	34.077,36	34.316,19	34.196,77	34.316,19	41.526,65	25.792,15	34.316,19	31.612,28	58.589,95	436.624,78	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	1.244.547,63	1.090.044,89	1.086.150,30	1.304.839,41	1.089.376,00	1.098.450,73	1.039.431,32	1.092.305,71	1.174.461,95	1.087.648,64	1.416.603,69	1.928.809,72	14.652.669,99	15.166,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.788.062,75	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	11.284,93	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	273.240,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	35.503.537,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	14.667.836,32	41,31
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.171.910,42	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.213.314,90	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.254.719,38	48,60

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

LAUDEMIR LEATI
143.440.509-59
PREFEITO MUNICIPAL

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
110.755.438-19
CONTADORA

SHAYENE SILVA NUNES DOS SANTOS
460.338.958-27
CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.791.230,84	6.084.551,89	7.162.272,68	7.148.317,38
Ativo Disponível	5.352.707,48	6.312.902,97	7.391.828,54	7.807.205,50
Haveres Financeiros	63.217,49	62.741,59	61.033,25	44.987,08
(-) Restos a Pagar Processados	363.227,23	8.733,68	0,00	441.061,25
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	261.466,90	282.358,99	290.589,11	262.813,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	-4.791.230,84	-6.084.551,89	-7.162.272,68	-7.148.317,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.034.574,49	31.571.779,23	33.468.224,69	35.776.777,82
% da DC sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL	-15,44	-19,27	-21,40	-19,98
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	37.241.489,39	37.886.135,08	40.161.869,63	42.932.133,38
Detalhamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	2.733.478,76	1.442.508,51	753.100,94	1.710.981,94
Precatórios anteriores/posteriores a 5.5.2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	6.944,75	6.985,75	6.456,58	6.391,96
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	2.726.534,01	1.435.522,76	746.644,36	1.704.589,98
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

LAUDEMIR LEATI
143.440.509-59
PREFEITO MUNICIPAL

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
110.755.438-19
CONTADORA

SHAYENE SILVA NUNES DOS SANTOS
460.338.958-27
CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.791.230,84	6.084.551,89	7.162.272,68	7.589.378,63
Ativo Disponível	5.352.707,48	6.312.902,97	7.391.828,54	7.807.205,50
Haveres Financeiros	63.217,49	62.741,59	61.033,25	44.987,08
(-) Restos a Pagar Processados	363.227,23	8.733,68	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	261.466,90	282.358,99	290.589,11	262.813,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	-4.791.230,84	-6.084.551,89	-7.162.272,68	-7.589.378,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.034.574,49	31.571.779,23	33.468.224,69	35.776.777,82
% da DC sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL	-15,44	-19,27	-21,40	-21,21
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	37.241.489,39	37.886.135,08	40.161.869,63	42.932.133,38
Detalhamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	2.733.478,76	1.442.508,51	753.100,94	706.220,99
Precatórios anteriores/posteriores a 5.5.2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	6.944,75	6.985,75	6.456,58	6.391,96
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	2.726.534,01	1.435.522,76	746.644,36	699.829,03
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

LAUDEMIR LEATI
143.440.509-59
PREFEITO MUNICIPAL

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
110.755.438-19
CONTADORA

SHAYENE SILVA NUNES DOS SANTOS
460.338.958-27
CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	35.788.062,75	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	11.284,93	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.776.777,82	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.724.284,45	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.151.856,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.504.374,45	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LAUDEMIR LEATI
143.440.509-59
PREFEITO MUNICIPAL

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
110.755.438-19
CONTADORA

SHAYENE SILVA NUNES DOS SANTOS
460.338.958-27
CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Lutecia

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

LAUDEMIR LEATI	ALAIDE PEREIRA DE SOUSA	SHAYENE SILVA NUNES DOS SANTOS
143.440.509-59	110.755.438-19	460.338.958-27
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	CONTROLE INTERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTA ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
					(a-c)
RECEITAS CORRENTES	42.455.000,00	42.455.000,00	42.455.000,00	42.313.010,84	141.989,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.711.000,00	1.711.000,00	1.711.000,00	1.716.924,65	-5.924,65
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	771.000,00	771.000,00	771.000,00	592.220,42	178.779,58
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	33.000,00	33.000,00	33.000,00	13.078,55	19.921,45
Transferências correntes	39.870.000,00	39.870.000,00	39.870.000,00	39.942.893,80	-72.893,80
Outras Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	70.000,00	47.893,42	22.106,58
RECEITAS DE CAPITAL	18.000,00	18.000,00	18.000,00	487.058,49	-469.058,49
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	18.000,00	18.000,00	18.000,00	487.058,49	-469.058,49
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	6.473.000,00	6.473.000,00	6.473.000,00	6.524.948,09	-51.948,09
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	36.000.000,00	36.000.000,00	36.000.000,00	36.275.121,24	-275.121,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	36.000.000,00	36.000.000,00	36.000.000,00	36.275.121,24	-275.121,24
DÉFICIT (IV)				0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	36.000.000,00	36.000.000,00	36.000.000,00	36.275.121,24	-275.121,24

LAUDEMIR LEATI
143.440.509-59
PREFEITO MUNICIPAL

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
110.755.438-19
CONTADORA

SHAYENE SILVA NUNES DOS SANTOS
460.338.958-27
CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL ANUAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA ANUAL	EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	PAGO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	31.583.000,00	2.789.911,32	34.372.911,32	31.196.122,43	30.634.903,40	30.193.842,15	3.176.788,89	561.219,03	441.061,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.942.000,00	2.042.600,00	15.984.600,00	15.522.540,01	15.522.540,01	15.411.842,17	462.059,99	0,00	110.697,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.641.000,00	747.311,32	18.388.311,32	15.673.582,42	15.112.363,39	14.781.999,98	2.714.728,90	561.219,03	330.363,41
DESPESAS DE CAPITAL	3.473.000,00	952.307,98	4.425.307,98	2.738.652,86	1.661.413,82	1.661.413,82	1.686.655,12	1.077.239,04	0,00
INVESTIMENTOS	3.393.000,00	952.307,98	4.345.307,98	2.709.101,54	1.631.862,50	1.631.862,50	1.636.206,44	1.077.239,04	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	0,00	80.000,00	29.551,32	29.551,32	29.551,32	50.448,68	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	944.000,00	-944.000,00	0,00						
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	36.000.000,00	2.798.219,30	38.798.219,30	33.934.775,29	32.296.317,22	31.855.255,97	4.863.444,01	1.638.458,07	441.061,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (X) = (VIII + IX)	36.000.000,00	2.798.219,30	38.798.219,30	33.934.775,29	32.296.317,22	31.855.255,97	4.863.444,01	1.638.458,07	441.061,25
SUPERÁVIT (XI)					3.978.804,02				
TOTAL (XII) = (X + XI)	36.000.000,00	2.798.219,30	38.798.219,30	33.934.775,29	36.275.121,24	31.855.255,97	4.863.444,01	1.638.458,07	441.061,25

LAUDEMIR LEATI
143.440.509-59
PREFEITO MUNICIPAL

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
110.755.438-19
CONTADORA

SHAYENE SILVA NUNES DOS SANTOS
460.338.958-27
CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.599.000,00	1.656.084,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	115.000,00	34.916,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	400.000,00	715.143,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	575.000,00	252.141,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	509.000,00	653.883,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.965.000,00	34.668.775,42
2.1- Cota-Parte FPM	18.200.000,00	19.376.928,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.600.000,00	17.246.296,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.600.000,00	2.130.631,70
2.2- Cota-Parte ICMS	14.500.000,00	12.431.621,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	89.692,04
2.4- Cota-Parte ITR	500.000,00	2.069.819,28
2.5- Cota-Parte IPVA	675.000,00	700.714,41
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.564.000,00	36.324.859,42
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.473.000,00	6.519.893,64
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.418.000,00	2.573.586,11

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.086.000,00	2.538.598,92
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.086.000,00	2.428.175,69
6.1.1- Principal	3.068.000,00	2.410.828,68
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	18.000,00	17.347,01
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	34.341,82
6.2.1- Principal	0,00	33.928,94
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	412,88
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	76.081,41
6.4.1- Principal	0,00	75.811,37
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	270,04
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-3.405.000,00	-4.109.064,96

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 | **Ano IX | Edição nº 1144** | **Página 31 de 47**

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.538.598,92

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.523.000,00	2.335.600,34	2.335.600,34	2.305.274,83	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.364.000,00	2.192.026,39	2.192.026,39	2.164.717,84	0,00
10.1.1- Educação Infantil	533.000,00	532.366,26	532.366,26	524.463,14	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.831.000,00	1.659.660,13	1.659.660,13	1.640.254,70	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	159.000,00	143.573,95	143.573,95	140.556,99	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	159.000,00	143.573,95	143.573,95	140.556,99	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.335.600,34	2.335.600,34	2.305.274,83	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.259.518,93	2.259.518,93	2.229.934,67	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	76.081,41	76.081,41	75.340,16	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.115.944,98	2.115.944,98	2.089.377,68	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.723.762,26	2.115.944,98	2.115.944,98	85,93
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	253.859,89	202.998,58	202.998,58	0,00	8,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.419.225,00	6.029.785,88	6.029.785,88	5.996.929,79	0,00
20.1- Educação Infantil	894.525,00	756.228,22	756.228,22	750.759,48	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.559.200,00	4.343.584,62	4.343.584,62	4.321.858,80	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	965.500,00	929.973,04	929.973,04	924.311,51	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.633.825,00	8.075.432,93	8.075.432,93	8.012.960,22	0,00
21.1- Educação Infantil	1.427.525,00	1.288.594,48	1.288.594,48	1.275.222,62	0,00
21.1.1- Creche	328.925,00	225.421,39	225.421,39	222.072,23	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.098.600,00	1.063.173,09	1.063.173,09	1.053.150,39	0,00
21.2- Ensino Fundamental	7.206.300,00	6.786.838,45	6.786.838,45	6.737.737,60	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.029.785,88
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.519.893,64
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	5.418,97
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	12.544.260,55

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.081.214,86	12.544.260,55	34,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	77.876,56	8.240,00	72.457,59	5.418,97	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	66.456,29	8.240,00	61.037,32	5.418,97	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	11.420,27	0,00	11.420,27	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.025.000,00	913.950,36
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	556.000,00	278.002,73
31.1.1- Salário-Educação	375.000,00	197.564,55
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	83.000,00	77.200,67
31.1.4- PNATE	35.000,00	1.045,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	63.000,00	2.192,51
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	469.000,00	467.714,28
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	168.233,35

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.546.570,32	749.934,01	749.934,01	747.554,01	0,00
32.1- Educação Infantil	63.000,00	25.450,00	25.450,00	25.450,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.175.070,32	453.200,81	453.200,81	450.820,81	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	16.800,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	291.700,00	255.883,20	255.883,20	255.883,20	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.488.795,32	9.115.320,23	9.115.320,23	9.049.758,63	0,00

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

33.1- Despesas Correntes	9.824.200,00	8.863.878,01	8.863.878,01	8.798.316,41	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.253.000,00	6.031.163,38	6.031.163,38	5.984.465,10	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.571.200,00	2.832.714,63	2.832.714,63	2.813.851,31	0,00
33.2- Despesas de Capital	664.595,32	251.442,22	251.442,22	251.442,22	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	664.595,32	251.442,22	251.442,22	251.442,22	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	11.420,27	166.309,12
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.538.598,92	197.564,55
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.316.695,10	218.850,76
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	233.324,09	145.022,91
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	233.324,09	145.022,91

LAUDEMIR LEATI
143.440.509-59
PREFEITO MUNICIPAL

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
110.755.438-19
CONTADORA

SHAYENE SILVA NUNES DOS SANTOS
460.338.958-27
CONTROLE INTERNO

CELIA APARECIDA REGINATO
138.138.478-10
DIRETORA DEP.EDUCAÇÃO E CULTURA

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Prefeitura Municipal de Lutecia
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.000.000,00	38.798.219,30	6.246.997,96	33.934.775,29	100,00	4.863.444,01	7.459.791,79	32.296.317,22	100,00	1.638.458,07	1.638.458,07
Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	144.386,08	1.724.753,72	5,08	75.246,28	269.002,75	1.091.056,60	3,38	633.697,12	633.697,12
Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	144.386,08	1.724.753,72	5,08	75.246,28	269.002,75	1.091.056,60	3,38	633.697,12	633.697,12
Administração	3.572.000,00	4.249.500,00	821.403,68	4.018.569,70	11,84	230.930,30	1.225.560,40	3.774.253,72	11,69	244.315,98	244.315,98
Administração Geral	2.867.000,00	3.369.500,00	372.313,68	3.153.983,70	9,29	215.516,30	535.231,20	2.909.667,72	9,01	244.315,98	244.315,98
Lazer	705.000,00	880.000,00	449.090,00	864.586,00	2,55	15.414,00	690.329,20	864.586,00	2,68	0,00	0,00
Assistência Social	1.981.000,00	2.346.612,71	445.645,87	1.869.304,76	5,51	477.307,95	528.652,69	1.851.400,10	5,73	17.904,66	17.904,66
Assistência à Criança e ao Adolescente	222.000,00	224.900,00	37.390,18	191.542,97	0,56	33.357,03	45.211,07	191.542,97	0,59	0,00	0,00
Assistência Comunitária	1.759.000,00	2.121.712,71	408.255,69	1.677.761,79	4,94	443.950,92	483.441,62	1.659.857,13	5,14	17.904,66	17.904,66
Saúde	8.922.000,00	10.379.208,26	1.566.432,93	9.227.361,40	27,19	1.151.846,86	1.877.868,54	8.982.584,60	27,81	244.776,80	244.776,80
Atenção Básica	8.802.000,00	10.257.108,26	1.539.614,36	9.132.184,73	26,91	1.124.923,53	1.850.295,97	8.887.407,93	27,52	244.776,80	244.776,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.000,00	29.100,00	3.916,00	25.734,83	0,08	3.365,17	4.670,00	25.734,83	0,08	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	93.000,00	93.000,00	22.902,57	69.441,84	0,20	23.558,16	22.902,57	69.441,84	0,22	0,00	0,00
Trabalho	682.000,00	1.264.500,00	158.717,07	1.209.052,18	3,56	55.447,82	209.641,07	1.209.052,18	3,74	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	682.000,00	1.264.500,00	158.717,07	1.209.052,18	3,56	55.447,82	209.641,07	1.209.052,18	3,74	0,00	0,00
Educação	9.984.000,00	10.488.795,32	1.876.990,65	9.115.320,23	26,86	1.373.475,09	1.981.041,93	9.115.320,23	28,22	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	1.123.000,00	948.800,00	99.600,62	895.902,95	2,64	52.897,05	167.818,09	895.902,95	2,77	0,00	0,00
Ensino Fundamental	6.758.000,00	7.724.270,32	1.436.329,58	6.600.019,51	19,45	1.124.250,81	1.462.789,94	6.600.019,51	20,44	0,00	0,00
Ensino Superior	268.000,00	325.200,00	42.815,33	305.353,29	0,90	19.846,71	42.815,33	305.353,29	0,95	0,00	0,00
Educação Infantil	1.835.000,00	1.490.525,00	298.245,12	1.314.044,48	3,87	176.480,52	307.618,57	1.314.044,48	4,07	0,00	0,00
Cultura	491.000,00	527.700,00	70.254,71	346.528,36	1,02	181.171,64	96.312,94	264.368,54	0,82	82.159,82	82.159,82
Difusão Cultural	491.000,00	527.700,00	70.254,71	346.528,36	1,02	181.171,64	96.312,94	264.368,54	0,82	82.159,82	82.159,82
Urbanismo	2.333.000,00	2.662.548,43	372.429,05	2.125.760,12	6,26	536.788,31	427.992,79	2.030.300,95	6,29	95.459,17	95.459,17
Serviços Urbanos	2.333.000,00	2.662.548,43	372.429,05	2.125.760,12	6,26	536.788,31	427.992,79	2.030.300,95	6,29	95.459,17	95.459,17
Gestão Ambiental	198.000,00	303.200,00	31.728,75	266.924,81	0,79	36.275,19	82.958,31	259.001,03	0,80	7.923,78	7.923,78
Preservação e Conservação Ambiental	198.000,00	303.200,00	31.728,75	266.924,81	0,79	36.275,19	82.958,31	259.001,03	0,80	7.923,78	7.923,78
Agricultura	589.000,00	439.200,00	73.959,36	398.592,09	1,17	40.607,91	74.059,36	398.592,09	1,23	0,00	0,00
Abastecimento	589.000,00	439.200,00	73.959,36	398.592,09	1,17	40.607,91	74.059,36	398.592,09	1,23	0,00	0,00
Transporte	3.074.000,00	2.927.054,58	413.314,10	2.391.170,45	7,05	535.884,13	416.899,30	2.119.324,67	6,56	271.845,78	271.845,78
Transporte Rodoviário	3.074.000,00	2.927.054,58	413.314,10	2.391.170,45	7,05	535.884,13	416.899,30	2.119.324,67	6,56	271.845,78	271.845,78
Desporto e Lazer	729.000,00	764.900,00	136.302,80	659.377,03	1,94	105.522,97	131.225,14	619.002,07	1,92	40.374,96	40.374,96
Desporto Comunitário	729.000,00	764.900,00	136.302,80	659.377,03	1,94	105.522,97	131.225,14	619.002,07	1,92	40.374,96	40.374,96
Encargos Especiais	701.000,00	645.000,00	135.432,91	582.060,44	1,72	62.939,56	138.576,57	582.060,44	1,80	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	80.000,00	80.000,00	29.551,32	29.551,32	0,09	50.448,68	29.551,32	29.551,32	0,09	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	621.000,00	565.000,00	105.881,59	552.509,12	1,63	12.490,88	109.025,25	552.509,12	1,71	0,00	0,00
Reserva de Contingência	944.000,00	0,00									
Reserva de Contingência	944.000,00	0,00									

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1325], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Prefeitura Municipal de Lutecia
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.000.000,00	38.798.219,30	6.246.997,96	33.934.775,29	100,00	4.863.444,01	7.459.791,79	32.296.317,22	100,00	1.638.458,07	1.638.458,07

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LAUDEMIR LEATI
143.440.509-59
PREFEITO MUNICIPAL

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
110.755.438-19
CONTADORA

SHAYENE SILVA NUNES DOS SANTOS
460.338.958-27
CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1325], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	41.686.000,00	41.686.000,00	41.720.790,42
Receita Tributária	1.711.000,00	1.711.000,00	1.716.924,65
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	2.000,00	2.000,00	0,00
Receita Patrimonial	771.000,00	771.000,00	592.220,42
(-) Aplicações Financeiras	769.000,00	769.000,00	592.220,42
Transferências Correntes	39.870.000,00	39.870.000,00	39.942.893,80
Demais Receitas Correntes	103.000,00	103.000,00	60.971,97
Diversas Receitas Correntes	103.000,00	103.000,00	60.971,97
RECEITAS DE CAPITAL (II)	18.000,00	18.000,00	487.058,49
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	18.000,00	18.000,00	487.058,49
Convênios	0,00	0,00	194.058,49
Outras Transferências de Capital	18.000,00	18.000,00	293.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	18.000,00	18.000,00	487.058,49
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	6.473.000,00	6.473.000,00	6.524.948,09
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	35.231.000,00	35.231.000,00	35.682.900,82

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (X)	31.583.000,00	34.372.911,32	30.634.903,40
Pessoal e Encargos Sociais	13.942.000,00	15.984.600,00	15.522.540,01
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.641.000,00	18.388.311,32	15.112.363,39
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	31.583.000,00	34.372.911,32	30.634.903,40
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.473.000,00	4.425.307,98	1.661.413,82
Investimentos	3.393.000,00	4.345.307,98	1.631.862,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	80.000,00	80.000,00	29.551,32
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	3.393.000,00	4.345.307,98	1.631.862,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	944.000,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	35.920.000,00	38.718.219,30	32.266.765,90
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	-689.000,00	-3.487.219,30	3.416.134,92

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1325], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

R$ 1

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Jan a Dez/2025
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.064.929,33

ESPECIFICAÇÃO	Em 31/Dez/2024 (a)	Set a Out/2025	Nov a Dez/2025
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.791.230,84	8.321.786,64	7.589.378,63
Ativo Disponível	5.352.707,48	8.580.040,88	7.807.205,50
Haveres Financeiros	63.217,49	45.000,81	44.987,08
(-) Restos a Pagar Processados	363.227,23	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	261.466,90	303.255,05	262.813,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.791.230,84	-8.321.786,64	-7.589.378,63
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-4.791.230,84	-8.321.786,64	-7.589.378,63

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 31/Dez/2024 (a) (c-b)	Jan a Dez/2025 (b) (c-a)
RESULTADO NOMINAL	732.408,01	-2.798.147,79

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta de resultado nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

LAUDEMIR LEATI
143.440.509-59
PREFEITO MUNICIPAL

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
110.755.438-19
CONTADORA

SHAYENE SILVA NUNES DOS SANTOS
460.338.958-27
CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1325], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.231.000,79	3.550.398,28	2.839.907,84	2.981.060,65	3.203.213,90	3.098.851,17	3.854.028,30	3.731.995,32	3.938.362,87	3.603.275,43	3.289.350,04	4.986.511,80	42.307.956,39
Receita Tributária	106.895,17	92.471,65	85.702,89	84.079,83	82.913,84	79.366,12	73.290,28	675.992,01	144.450,10	80.795,05	96.811,70	114.156,01	1.716.924,65
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	33.634,62	32.759,74	42.580,78	42.009,98	45.049,09	44.777,04	53.056,37	50.887,56	54.351,79	64.979,03	55.025,24	73.109,18	592.220,42
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	421,68	1.072,04	170,44	552,68	337,61	571,24	2.300,00	2.709,09	980,88	3.383,42	409,03	170,44	13.078,55
Transferências Correntes	3.086.789,87	3.421.478,02	2.706.418,20	2.849.844,17	3.063.588,33	2.973.238,39	3.721.599,40	2.999.011,26	3.735.387,82	3.450.816,28	3.133.849,07	4.795.818,54	39.937.839,35
Outras Transferências Correntes	3.259,45	2.616,83	5.035,53	4.573,99	11.325,03	898,38	3.782,25	3.395,40	3.192,28	3.301,65	3.255,00	3.257,63	47.893,42
DEDUÇÕES (II)	537.402,58	606.475,08	466.467,09	489.149,08	535.714,85	491.848,44	490.443,62	523.196,80	543.043,68	586.215,58	557.730,83	692.206,01	6.519.893,64
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	537.402,58	606.475,08	466.467,09	489.149,08	535.714,85	491.848,44	490.443,62	523.196,80	543.043,68	586.215,58	557.730,83	692.206,01	6.519.893,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.693.598,21	2.943.923,20	2.373.440,75	2.491.911,57	2.667.499,05	2.607.002,73	3.363.584,68	3.208.798,52	3.395.319,19	3.017.059,85	2.731.619,21	4.294.305,79	35.788.062,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.008,27	1.011,21	992,52	963,10	1.000,57	972,63	1.231,19	1.120,38	996,06	696,86	594,96	697,18	11.284,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.692.589,94	2.942.911,99	2.372.448,23	2.490.948,47	2.666.498,48	2.606.030,10	3.362.353,49	3.207.678,14	3.394.323,13	3.016.362,99	2.731.024,25	4.293.608,61	35.776.777,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	18.216,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	42.504,00	273.240,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.674.373,94	2.921.659,99	2.351.196,23	2.469.696,47	2.645.246,48	2.584.778,10	3.341.101,49	3.186.426,14	3.373.071,13	2.995.110,99	2.709.772,25	4.251.104,61	35.503.537,82

LAUDEMIR LEATI
143.440.509-59
PREFEITO MUNICIPAL

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
110.755.438-19
CONTADORA

SHAYENE SILVA NUNES DOS SANTOS
460.338.958-27
CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 de 2 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL (a)	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA (b)	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA IV	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
ADMINISTRAÇÃO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

LAUDEMIR LEATI	ALAIDE PEREIRA DE SOUSA	SHAYENE SILVA NUNES DOS SANTOS
143.440.509-59	110.755.438-19	460.338.958-27
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	CONTROLE INTERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	363.227,23	354.493,55	8.733,68	0,00	89.622,43	2.636.911,58	1.630.451,16	1.630.451,16	1.029.950,94	66.131,91	66.131,91
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	541.079,00	527.412,36	527.412,36	0,00	13.666,64	13.666,64
0101	LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	541.079,00	527.412,36	527.412,36	0,00	13.666,64	13.666,64
02	PODER EXECUTIVO	0,00	363.227,23	354.493,55	8.733,68	0,00	89.622,43	2.095.832,58	1.103.038,80	1.103.038,80	1.029.950,94	52.465,27	52.465,27
0201	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	104.108,36	103.238,88	869,48	0,00	0,00	167.048,68	163.854,77	163.854,77	3.193,91	0,00	0,00
0202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	32.346,04	29.900,81	2.445,23	0,00	0,00	16.834,10	5.824,26	5.824,26	11.009,84	0,00	0,00
0203	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	2.970,09	2.970,09	0,00	0,00	0,00	84,00	0,00	0,00	84,00	0,00	0,00
0204	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	72.308,66	72.308,66	0,00	0,00	0,00	281.590,01	215.240,17	215.240,17	26.234,20	40.115,64	40.115,64
0205	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0,00	62.531,47	57.112,50	5.418,97	0,00	0,00	538.949,30	239.324,30	239.324,30	299.625,00	0,00	0,00
0206	FUNDO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	10.649,94	10.649,94	0,00	0,00	0,00	12.242,49	11.910,00	11.910,00	332,49	0,00	0,00
0207	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	33.184,71	33.184,71	0,00	0,00	89.622,43	1.077.584,00	465.385,30	465.385,30	689.471,50	12.349,63	12.349,63
0208	DEP. DESENV. AGRICOLA E MEIO AMBIENTE	0,00	3.428,63	3.428,63	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
0209	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS	0,00	29.525,86	29.525,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	12.173,47	12.173,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	363.227,23	354.493,55	8.733,68	0,00	89.622,43	2.636.911,58	1.630.451,16	1.630.451,16	1.029.950,94	66.131,91	66.131,91

LAUDEMIR LEATI
143.440.509-59
PREFEITO MUNICIPAL

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
110.755.438-19
CONTADORA

SHAYENE SILVA NUNES DOS SANTOS
460.338.958-27
CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1325], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.599.000,00	1.599.000,00	1.656.084,00	103,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	115.000,00	115.000,00	34.916,07	30,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	715.143,64	178,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	575.000,00	575.000,00	252.141,05	43,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	509.000,00	509.000,00	653.883,24	128,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.365.000,00	32.365.000,00	32.538.143,72	100,53
Cota-Parte FPM	16.600.000,00	16.600.000,00	17.246.296,49	103,89
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	2.069.819,28	413,96
Cota-Parte IPVA	675.000,00	675.000,00	700.714,41	103,81
Cota-Parte ICMS	14.500.000,00	14.500.000,00	12.431.621,50	85,74
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	89.692,04	99,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.964.000,00	33.964.000,00	34.194.227,72	100,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.711.000,00	8.073.500,00	7.283.954,98	90,22	7.068.178,55	87,55	7.021.433,29	86,97	215.776,43
Despesas Correntes	7.396.000,00	7.800.500,00	7.231.529,59	92,71	7.015.753,16	89,94	6.969.007,90	89,34	215.776,43
Despesas de Capital	315.000,00	273.000,00	52.425,39	19,20	52.425,39	19,20	52.425,39	19,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.711.000,00	8.073.500,00	7.283.954,98	90,22	7.068.178,55	87,55	7.021.433,29	86,97	215.776,43

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.283.954,98	7.068.178,55	7.021.433,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.283.954,98	7.068.178,55	7.021.433,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.129.134,16	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.154.820,82	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,30	20,67	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.007.000,00	1.007.000,00	1.425.981,01	141,61
Proveniente da União	855.000,00	855.000,00	898.977,68	105,14
Proveniente dos Estados	152.000,00	152.000,00	527.003,33	346,71
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.007.000,00	1.007.000,00	1.425.981,01	141,61

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	977.000,00	2.069.608,26	1.734.865,87	83,83	1.705.865,50	82,42	1.642.011,11	79,34	29.000,37
Despesas Correntes	977.000,00	1.761.910,32	1.454.265,38	82,54	1.425.265,01	80,89	1.361.410,62	77,27	29.000,37
Despesas de Capital	0,00	307.697,94	280.600,49	91,19	280.600,49	91,19	280.600,49	91,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	27.000,00	29.100,00	25.734,83	88,44	25.734,83	88,44	25.734,83	88,44	0,00
Despesas Correntes	27.000,00	29.100,00	25.734,83	88,44	25.734,83	88,44	25.734,83	88,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	93.000,00	93.000,00	69.441,84	74,67	69.441,84	74,67	68.589,44	73,75	0,00
Despesas Correntes	93.000,00	93.000,00	69.441,84	74,67	69.441,84	74,67	68.589,44	73,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.097.000,00	2.191.708,26	1.830.042,54	83,50	1.801.042,17	82,18	1.736.335,38	79,22	29.000,37

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.688.000,00	10.143.108,26	9.018.820,85	88,92	8.774.044,05	86,50	8.663.444,40	85,41	244.776,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	27.000,00	29.100,00	25.734,83	88,44	25.734,83	88,44	25.734,83	88,44	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	93.000,00	93.000,00	69.441,84	74,67	69.441,84	74,67	68.589,44	73,75	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.808.000,00	10.265.208,26	9.113.997,52	88,79	8.869.220,72	86,40	8.757.768,67	85,32	244.776,80

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LAUDEMIR LEATI
143.440.509-59
PREFEITO MUNICIPAL

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
110.755.438-19
CONTADORA

SHAYENE SILVA NUNES DOS SANTOS
460.338.958-27
CONTROLE INTERNO

ANDREIA MINERVINO DOS SANTOS
294.420.408-47
DIRETORA DEPARTAMENTO DA SAUDE